

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 067/2022

Publicação Nº 3806371

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA

DECRETO Nº 000067/22 de 5 de Abril de 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001293/21 de 6 de Dezembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 24.680,62 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

- 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
- 04.02 - ENSINO INFANTIL - CRECHES
- 04.02.12.365.0004.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0044 (0044) 1.508,46
- 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 04.01.12.361.0004.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.03.0066 (0066) 1.078,56
- 04.04 - ENSINO MÉDIO
- 04.04.12.362.0004.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0044 (0044) 22.093,60

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo identificadas:

- Excesso de arrecadação 00.01.0044 (0044) 23.602,06
- Superávit financeiro 00.03.0066 (0066) 1.078,56

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 5 de Abril de 2022

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

EDITAL 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Publicação Nº 3803993

EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Angelina SC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

- I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de ANGELINA SC, a serem distribuídas nas escolas públicas NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL DE BARRA CLARA E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA ERMELINDA GOEDERT PEREIRA (ANEXO II).

2.2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município de Angelina SC	05/04/2022	-
Inscrição Entrega dos documentos Secretaria de Educação Cultura e Desporto situada na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80	06/04 á 12/04/2022	8h ás 12h e das 13h ás 16h
Classificação preliminar	13/04/2022	-
Recursos (anexo III)	14/04 á 19/04/2022	8h ás 12h e das 13h ás16h
Classificação final após recurso no Diário Oficial do Município de Angelina SC	25/04/2022	-
Convocação dos candidatos via telefone	A partir de 26/04/2022 de acordo com a demanda das escolas.	-

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- III. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- IV. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- V. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- VI. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- VII. Ter Ensino Superior em Pedagogia (ou cursando pedagogia);
- VIII. Ter concluído o curso superior na area da educação;
- IX. Ter concluído curso superior em outra area;
- X. Ter concluído ensino médio;

2.4. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- I - Liderança;
- II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

2.5. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Angelina SC;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 3.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- 3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor da escola;
- 3.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa ou de acordo com as orientações da escola;
- 3.4. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 3.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 3.6. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 3.7. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador analisem e validem posteriormente;
- 3.8. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 3.9. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Departamento de Educação.
- 3.10. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.
- 3.11. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
- 3.12. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 1 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, com uma carga horária semanal de 5 horas por turma que poderão ser distribuídas de acordo com as orientações das escolas.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas (anexo II) serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas pelo programa nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Angelina SC;

5.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

5.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário (anexo I).

6.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

6.3. As inscrições serão analisadas pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

6.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

6.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. A documentação comprobatória, as cópias e a ficha de inscrição deverão ser entregues na data e local previsto no item 2.2 deste edital em envelope lacrado, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Preenchimento da ficha de inscrição;

7.2. 1 (uma) cópia do RG;

7.3. 1 (uma) cópia do CPF;

7.4. 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos;

7.5. 1 (uma) cópia da certificado de conclusão de pedagogia ou declaração de que está cursando pedagogia;

7.6. 1 (uma) cópia da certificado de conclusão do ensino médio;

7.7. 1 (uma) cópia da certificado de conclusão de ensino superior em outras áreas da educação;

7.8. 1 (uma) cópia da certificado de conclusão de ensino superior em outras áreas;

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/FORMAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor apresentado, 4 (quatro) e o menor 0,40 (zero,40).

I- Formação

Licenciando em Pedagogia do curso concluída (4 pontos)

Licenciado em outras áreas da educação (0,35 pontos)

Estudantes de pedagogia cada fase/semestre 0,40 (é obrigatório constar na declaração da matrícula a fase /semestre em que o estudante está matriculado) a declaração precisa ser recente (até um mês);

certificado no ensino médio (0,20 pontos)

Licenciando em qualquer área (0,30 ponto)

II- Experiência de atuação no magistério público ou privado (docência em sala de aula (1 a 60)

Tempo de atuação no magistério do primeiro ao quinto ano (cada mês (30 dias de trabalho) 1 um ponto máximo 60 (sessenta) pontos;

Tempo de experiência no magistério em outras áreas cada mês (30 dias de trabalho) 0,50 ponto máximo 30 pontos;

9. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA CURRÍCULO PROFISSIONAL E DOCUMENTOS

9.1. Todas as declarações e cópias (documentos pessoais) referente à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado (ANEXO IV) contendo o nome completo até o 12 de abril de 2022. Através de documentos comprobatórios, a saber:

9.1.1. Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

9.1.2. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

9.1.3. Certificado de ensino médio;

9.1.4. Diploma de curso superior em outras áreas;

9.1.5. Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela Unidade Escolar, Secretaria de Educação ou Diretoria Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

8.0.4.1. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização.

8.0.4.2. Ficha de inscrição anexo I preenchida e assinada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

10.1.1. Tempo de licenciatura em Pedagogia;

10.1.2. Experiência com alfabetização primeiro ao quinto ano;

9.0.3. Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;

9.0.4. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;

9.0.5. Maior idade;

9.0.6. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final será divulgado pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto através de publicação no Diário Oficial do Município de Angelina SC no dia 25 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

11.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;

11.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

11.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

I. não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;

II. prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Educação do Município de Angelina SC.

Angelina 31 de março de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita municipal de Angelina SC

Anexo I
Ficha de Inscrição

Processo Seletivo simplificado – Programa Tempo de Aprender/2022

NOME DO CANDIDATO (A): _____

ENDEREÇO: RUA _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

() Declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Angelina SC, que possuo disponibilidade de horários para exercer o cargo.

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ENVELOPE (TODAS AS FOLHAS PRECISAM SER NUMERADAS EM ORDEM CRESCENTE)

() RG - () CPF - () DOCUMENTOS QUE COMPROVEM TEMPO DE SERVIÇO () DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A FORMAÇÃO.

INCLUÍ NO ENVELOPE ----- FOLHAS NUMERADAS DE ----- ATÉ

EU, ABAIXO ASSINADO, DECLARO CONHECER E ACEITAR TODAS AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Angelina___ de abril 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Processo Seletivo Simplificado - Programa tempo de Aprender/2022				
Escola	Matutino		Vespertino	
	1ª ano	2ª ano	1ª ano	2ª ano
Nem Barra Clara		5h	5h	
Nem Professora Ermelinda Goedert Pereira			5h	

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

1. Nome _____

2. Requerimento

3. Motivação e Fundamentação Legal

Angelina, de abril de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

Processo Seletivo Simplificado - Programa Tempo
De Aprender/2022

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

CARGO A QUE CONCORRE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NÚMERO DE FOLHAS: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PONTUAÇÃO

Licenciando em Pedagogia do curso concluída (4 pontos)

Licenciado em outras áreas da educação (0,35 pontos)

Estudantes de pedagogia cada fase/semestre 0,40 (é obrigatório constar na declaração da matrícula a fase /semestre em que o estudante está matriculado) a declaração precisa ser recente (até um mês);

certificado no ensino médio (0,20 pontos)

Licenciando em qualquer área (0,30 ponto)

II- Experiência de atuação no magistério público ou privado (docência em sala de aula (1 a 60)

Tempo de atuação no magistério do primeiro ao quinto ano (cada mês (30 dias de trabalho) 1 um ponto máximo 60 (sessenta) pontos;

Tempo de experiência no magistério em outras áreas cada mês (30 dias de trabalho) 0,50 ponto máximo 30 pontos;

Nome:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciando em Pedagogia do curso concluída	
Licenciado em outras áreas da educação	
Estudantes de pedagogia	
certificado no ensino médio	
Licenciando em qualquer área	
Tempo de serviço	

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Publicação Nº 3805823

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - REAJUSTE

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2021

CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.

CNPJ: 75.534.818/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis

OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 1 (gasolina comum) passará de R\$ 7,265 (sete reais e vinte seis centavos e cinco milésimos) para R\$ 7,298 (sete reais e vinte e nove centavos e oito milésimos e o item 3 (diesel S10) passará de R\$ 6,899 (seis reais e oitenta e nove centavos e nove milésimos) para R\$ 6,636 (seis reais e sessenta e três centavos e seis milésimos).

FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Angelina/SC em 04 de abril de 2022.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

Publicação Nº 3805894

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - REAJUSTE

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2021

CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda.

CNPJ: 04.793.863/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis

OBJETO DO ADITIVO: o valor do item 4 (gasolina comum) passará de R\$ 6,649 (seis reais e sessenta e quatro centavos e nove milésimos) para R\$ 7,249 (sete reais e vinte e quatro centavos e nove milésimos) e o item 05 (diesel S-10) passara de R\$ 5,799 (cinco reais e setenta e nove reais e nove centavos) para R\$ 6,899 (seis reais e oitenta e nove centavos e nove milésimos).

FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Angelina/SC em 04 de abril de 2022.